



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**PR N° 005/2022**

**APROVADO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

DATA DE PROTOCOLO: 22/06/2022

Data: 14/09/2022

Norma:

**RESOLUÇÃO N° 743/2022**

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da "leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações".

Autoria:

Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia Patas da Amizade, Abner e Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:

22/06/2022

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

19/08/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (um)

Observações:

maioria simples planejada

Anotações:

29.06.2022 - parecer jurídico - prosseguimento (08).

30.06.2022 - parecer jurídico distribuído.

03.08.2022 - Parecer CI ref projeto - prosseguimento (11)

05.09.2022 - Projeto incluído no O.D. de 08/09/2022 (12)

08.09.2022 - Projeto incluído por 1 sessão - retomado em 14/09/2022 (13)

08.09.2022 - Emenda 01 protocolada (14).

09.09.2022 - Parecer jurídico ref Emenda 01: prosseguimento (15)

09.09.2022 - Emenda 01 e respectivos pareceres jurídicos distribuídos.

12.09.2022 - Projeto incluído no O.D. de 14/09/2022 (16).

14.09.2022 - Parecer CI ref Emenda 01: prosseguimento (17)

14.09.2022 - Projeto aprovado em voto contrário (19).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO - 2022**

**APROVADO**

*Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, Item I, do Expediente, no Art. 72, especificamente na alínea V, que diz da “leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** A alínea V do artigo 72 da Resolução nº 642/2005, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, passa a vigorar com a seguintes redação:

**Art. 72 –** O Expediente, primeira fase da Sessão Ordinária, iniciado logo após a abertura dos trabalhos, destina-se às seguintes providências, pela ordem:

I - ...

II - ...

III - ...

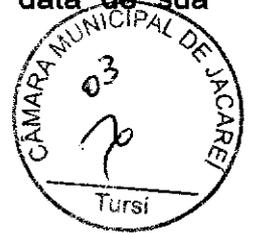
IV - ....

**V – leitura das ementas, votação e as leituras das respostas do Executivo, encaminhadas na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Jacareí, 21 de junho de 2022.

**EDGARD SASAKI**  
Vereador – PSDB

**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - PL

**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora – PSDB

**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador – PSD

**DUDI**  
Vereador – PL

**SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Vereadora – PL

**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador – PSDB

**VALMIR DO PARQUE MEIA LUA**  
Vereador – UNIÃO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**JUSTIFICATIVA:**

Estamos vivendo momentos de grandes transformações sociais, principalmente neste momento em que o indivíduo encontra-se à porta de entrada de uma crise de poder, incluindo boa parte da Sociedade organizada, que cobra cada vez mais dos governantes a lisura e transparência no trato da coisa pública, e neste momento, nada mais importante para nós como representantes desta sociedade, o dever de incluir nesta ordem de protocolo, as respostas dadas pelo Poder Executivo, que retornam a esta Casa Legislativa sobre os Pedidos de Informações aprovados por nós em sessões anteriores.

A importância do presente Projeto de Resolução é óbvio. Em conformidade com a Constituição de 1988, o acesso à informação tornou-se um dos insumos básicos ao exercício da cidadania. Dessa premissa extrai-se o direito do cidadão em conhecer, opinar e acompanhar suas ações de fiscalização, tanto quanto, as decisões de votos dos edis que os mesmos elegeram para representá-los, assim como, o respeito à disposição do Executivo em responder a cada um. Desse modo, a questão principal do presente, consiste em evidenciar a transparência através das respostas dadas aos Pedidos de Informações que soam como uma prestação de contas. O cidadão ao tomar conhecimento do questionamento feito pelos seus representantes ao Executivo, principalmente quando surgem dúvidas ou desejem saber de como se encontra tal obra, ações, situações ou projetos, também tem o interesse de saber o retorno através da resposta encaminhada a esta Casa. Justiça seja feita, pois nas mesmas circunstâncias que os Pedidos de Informações foram aprovados em sessões anteriores, os mesmos deveriam receber tal igualdade e prioridade quando retornam.

A expressão transparência possui sonoridade de límpido, claro, visível, sem mácula. Na linguagem cotidiana transparência pode referir-se a alguém ou alguma coisa sobre a qual não paira quaisquer dúvidas. A transparência permite que se veja por entre - para além da visualização da primeira imagem. Como regra, o termo transparência pode ser visto ou interpretado com o sentido de clareza, visibilidade. Aplicando a sua devida transparência, a satisfação e o ego se torna a complementação do que o indivíduo procura.

Acreditamos que somos suficientemente responsáveis em assumir qualquer ato que venhamos a tomar. A noção de transparência também utilizamos em sentido figurado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



para fazer alusão à característica de uma pessoa ou organização que não ~~oculta nada~~ (não tem nada a esconder). Uma pessoa transparente mostra-se tal como é e não tem segredos. Em sentido similar, um ato transparente é aquele que torna público a sua informação.

O tema deve ser uma preocupação de todos nós, por isso a iniciativa de apresentarmos tal proposição pela relevância da matéria, a qual contamos com a aprovação dos demais pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de junho de 2022.

EDGARD SASAKI  
Vereador – PSDB

PAULINHO DOS CONDUTORES  
Vereador – PL

MARIA AMÉLIA  
Vereadora – PSDB

PAULINHO DO ESPORTE  
Vereador – PSD

DUDI  
Vereador – PL

SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Vereadora – PL

ABNER DE MADUREIRA  
Vereador – PSDB

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA  
Vereador – UNIÃO BRASIL



§ 5º Excepcionalmente, por motivo justificado e por meio de requerimento proposto e aprovado pelo Plenário, o dia de realização da sessão ordinária poderá ser antecipado ou adiado para atender o interesse legislativo.

[Alteração transitória. Resolução nº 732/2020, publicada em 22/05/2020 – Art. 1º Transitoriamente, enquanto durarem as medidas de prevenção e combate à disseminação da pandemia da COVID-19, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jacareí, independente de convocação, realizar-se-ão às quartas-feiras, com início às 9 (nove) horas.]

**Art. 71.** As Sessões Ordinárias compõem-se de três fases:

I - Expediente: quando serão lidos e votados, conforme disciplinado, os expedientes dos Vereadores;

II - Ordem do Dia: discussão e votação das proposições que integram a Ordem do Dia e daquelas que nela forem incluídas, nos termos deste Regimento.

~~III - Horário da Tribuna: compreenderá a Tribuna Livre, os Temas Livres e o Horário da Liderança.~~

III - Horário da Tribuna: compreenderá a Tribuna Livre e os Temas Livres. [Redação dada pela Resolução nº 734, de 22/04/2021]

**Parágrafo único.** A ordem de realização das fases da sessão ordinária poderá ser alterada mediante consulta ao Plenário.

### CAPÍTULO III Do Expediente

**Art. 72.** O Expediente, primeira fase da Sessão Ordinária, iniciado logo após a abertura dos trabalhos, destina-se às seguintes providências, pela ordem:

I - dar posse aos Vereadores nos casos previstos em lei;

II - *Revogado pela Resolução nº 687/2014.*

III - leitura das ementas, na ordem de protocolo, das

Moções;

IV - leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo, dos Requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;

V - leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo, dos Pedidos de Informações;

V.A - leitura dos números totais, por itens, das proposições protocoladas para a sessão por cada Vereador. [Inserido pela Resolução nº 734, de 22/04/2021]

VI - leitura de requerimento único de consignação em Ata da Sessão de votos de pesar por falecimento, externados em nome dos Vereadores, cujos votos poderão receber a autoria dos demais interessados;

VII - preenchimento de vagas na Mesa;

VIII - composição de Comissões.



§ 1º A leitura na íntegra de Moções, Requerimentos e Pedidos de Informações e a votação das proposições previstas nos incisos IV e V serão efetivadas mediante solicitação prévia de qualquer Vereador interessado, que deverá especificar ao 1º Secretário, antes do início da correspondente fase, quais trabalhos deverão ser lidos na íntegra e quais deverão ser colocados em votação.

~~§ 2º Não ocorrendo a solicitação de votação mencionada no parágrafo anterior, os Requerimentos serão considerados aprovados, por consentimento tácito do Plenário, sem votos contrários.~~

§ 2º Não ocorrendo a solicitação de votação mencionada no parágrafo anterior, os Requerimentos e Pedidos de Informações serão considerados aprovados, por consentimento tácito do Plenário, sem votos contrários. [Redação dada pela Resolução nº 734, de 22/04/2021]

§ 3º Na sessão ordinária em que for empossado o vereador suplente, excepcionalmente, será dada à palavra ao mesmo para que em 5 minutos possa saldar seus convidados, logo após a assinatura do ato da posse.

§ 4º Após a leitura prevista no inciso V, não sendo requerida a votação, o autor da proposição poderá, pelo prazo de 1 minuto, justificar sua pertinência.

§ 5º Na hipótese do § 1º deste artigo, cada vereador terá o direito de solicitar a leitura na íntegra de, no máximo, 3 (três) Requerimentos por sessão, além dos Pedidos de Informações. [Acrescido pela Resolução nº 736, de 28/04/2021]

§ 6º Não serão objetos de leitura na íntegra os Requerimentos previstos no § 4º do artigo 104 deste Regimento que contenham mais do que 3 (três) reivindicações e/ou providências aos órgãos competentes. [Acrescido pela Resolução nº 736, de 28/04/2021]

#### CAPÍTULO IV Do Horário da Tribuna

**Art. 73.** O Horário da Tribuna, terceira fase da Sessão Ordinária, compreende, pela ordem:

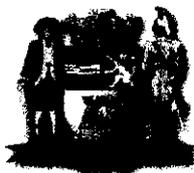
I - Tribuna Livre: ocupação da Tribuna por pessoa representativa de entidade legalmente constituída;

II - Temas Livres: ocupação da Tribuna por Vereador, pelo prazo de doze minutos, para abordar temas de sua livre escolha, desde que de interesse público; e

III - *extinto pela Resolução nº 717/2017.*

§ 1º O prosseguimento normal do Horário da Tribuna não será obstado, desde que haja em Plenário a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 2º Excepcionalmente, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado por voto da maioria absoluta, a Tribuna Livre, agendada nos termos deste Regimento Interno, ocorrerá imediatamente antes da discussão e votação de proposição pelo requerente especificada, constante da Ordem do Dia e relacionada com o tema a ser abordado pelo orador.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PR nº 005/2022 - Projeto de Resolução.

Autoria do projeto: Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia Patas da Amizade, Abner e Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto do projeto: Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da *"leitura das emendas e votação, na ordem do protocolo dos Pedidos de Informações"*.

**PARECER Nº 122.1/2021/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto Resolução. Alteração de dispositivo normativo. Introdução da expressão *"e as leituras das respostas do Executivo"* no inciso V, do art. 72, do RI. Art. 30, I, CF. Arts. 93 e 97 do RI. Possibilidade.

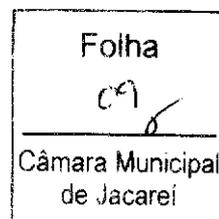
**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria dos Vereadores Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia, Abner e Valmir, pelo qual se busca acrescer redação ao inciso V, do art. 72, do RI desta Casa de Leis.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, os autores informam que a intenção é dar maior transparência e publicidade aos atos governamentais e de fiscalização legislativa aos cidadãos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município *legislar sobre assuntos de interesse local*.

2. A matéria elencada no presente PR não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, *não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito*.

3. O art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí dispõe sobre a função legislativa do Poder Legislativo Municipal, nos seguintes termos: "*A Câmara exerce sua função legislativa por meio da apresentação de projetos de decreto legislativo, **projetos de resolução**, projetos de lei, projetos de lei complementar e projetos de emenda à Lei Orgânica do Município.*" (g.n.).

4. Já o art. 97 do mesmo RI assim disciplina: "*Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara.*"

5. Portanto, tanto a espécie normativa (Projeto de Resolução), como a matéria apresentada, encontra-se dentro da competência legislativa da Câmara Municipal.

6. Posto isto, não vislumbramos, *por ora*, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
30
Câmara Municipal de Jacareí

impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

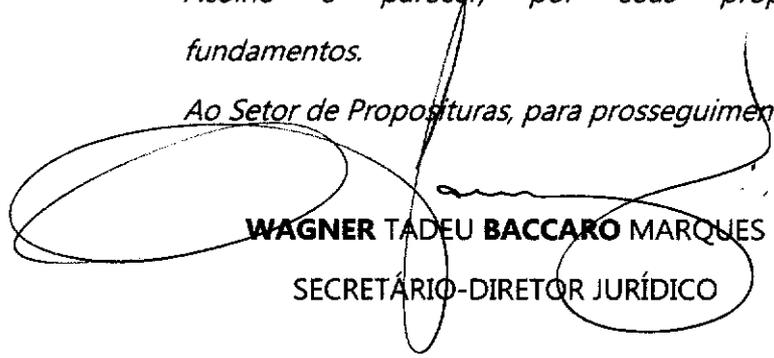
2. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.
3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 28 de junho de 2022

  
**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

*Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.*

*Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.*

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b>PR Nº 05/2022 - PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
ASSUNTO:	Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da "leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações".
AUTORIA:	Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia Patas da Amizade, Abner e Valmir do Parque Meia Lua.

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: Verificamos que se trata de Projeto de Resolução nº 642/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, e tem por finalidade dar maior transparência e publicidade aos munícipes.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a qual delibera **pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.**

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de agosto de 2022.

  
Ver. MARIA AMÉLIA  
Relatora CCJ

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**

  
Ver. DUDI  
Presidente CCJ

  
Ver. ROMINHA  
Membro CCJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
SOL  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
SOL  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 28ª S.O. - 08/09/2022 - fls. 02/02

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1..... DUDI ..... PL
- 2..... EDGARD SASAKI ..... PSDB
- 3..... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 4..... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 5..... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 6..... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 7..... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
- 8..... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 9..... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 10..... RONINHA ..... PODEMOS
- 11..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL
- 12..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... UNIÃO
- 13..... ABNER ..... PSDB ..... (LEITURA DA BIBLIA)

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de setembro de 2022.

*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo



Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 08/09/2022 (quinta-feira)

Início: 09 horas

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de outorga do Título de Cidadão Jacareense ao 1º Sargento Humberto Luiz Carvalho, nos termos do Decreto Legislativo nº 457/2022;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

**1. Discussão única do PR nº 005/2022 - Projeto de Resolução**

**Autoria:** Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia Patas da Amizade, Abner e Valmir do Parque Meia Lua.

**Assunto:** Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da "leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações".



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
13 J  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PR nº 005/2022 - Projeto de Resolução

**Autoria:** Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia Patas da Amizade, Abner e Valmir do Parque Meia Lua.

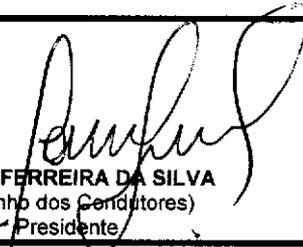
**Assunto:** Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da "leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações".

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DUDI				
2. EDGARD SASAKI				
3. HERNANI BARRETO				
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
5. MARIA AMÉLIA				
6. PAULINHO DO ESPORTE				
7. DR. RODRIGO SALOMON				
8. ROGÉRIO TIMÓTEO				
9. RONINHA				
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
12. ABNER				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Adiado p/ 1 Sessão. Retornará em 14/09/2022.*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
08/09/2022	Favoráveis = X      Contrários = X Abstenções = X      Ausências = Ø	ADIADO

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Resolução nº 005/2022, de 22/06/2022, de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia Patas da Amizade, Abner e Valmir do Parque Meia Lua.

# APROVADO

## EMENDA Nº 01

A alínea V do artigo 72 do Regimento Interno, que está sendo alterada pelo artigo 1º do projeto de resolução em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

*V – leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo, dos Pedidos de Informações, bem como, em seguida, leitura das respostas do Executivo Municipal a Pedidos de Informações formulados.*

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2022.

ABNER

Vereador – PSDB

DUDI  
Vereador - PL

EDGARD SASAKI  
Vereador - PSDB  
1º Secretário

VALMIR  
do Parque Meia Lua  
Vereador - União Brasil

Maria Amélia  
vereadora PSDB

Sônia Regina Gonçalves  
(Sônia Patas da Amizade)  
Vereadora-PL

Paulinho do Esporte  
Vereador  
Tel. (12) 3955-2211

Paulinho dos Condutores  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
15  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Referente: Emenda nº 01 ao PR nº 05/2022

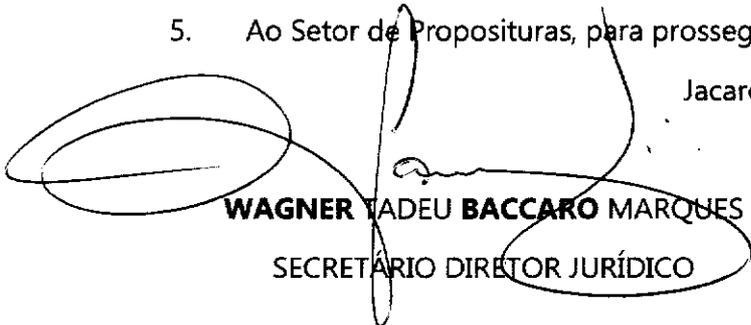
Autoria do Emenda: Vereador Abner e Outros

**PARECER Nº 180.1.2022/SAJ/WTBM**

Ementa: Emenda nº 01. Adequação do texto. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda ao projeto de Lei que visa alterar o Regimento Interno desta Casa.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).
3. A propositura pretende alterar a redação do artigo 1º do texto original, que por sua vez visa modificar a alínea V, do artigo 72, do RI.
4. Considerando que a Emenda não altera as condições jurídicas já analisadas anteriormente, temos que mesma está apta para prosseguir. A propositura deve ser avaliada pela Comissão de Constituição e Justiça e, caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 09 de setembro de 2022

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 14/09/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de outorga do Título de Cidadã Jacareense à Escritora Salette Granato, nos termos do Decreto Legislativo nº 454/2022;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 059/2022 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria:** Vereador Paulinho do Esporte.

**Assunto:** Dispõe sobre denominação da Praça José Teles da Silva.

2. **Discussão única do PLE nº 012/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

**Autoria:** Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

**Assunto:** Revoga restrições urbanísticas convencionais impostas pelos loteadores nos loteamentos Jardim Maria Amélia, Jardim Paraíso, Jardim do Vale e Jardim Colônia e dá outras providências.

3. **Discussão única do PLCE nº 004/2022 - Projeto de Lei Complementar do**

**Executivo**

**Autoria:** Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

**Assunto:** Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 29ª S.O. - 14/09/2022 - fls. 02/02

4. **Discussão única do PR nº 005/2022 - Projeto de Resolução**

**Autoria:** Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia Patas da Amizade, Abner e Valmir do Parque Meia Lua.

**Assunto:** Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da "leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações".

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 2..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 3..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 4..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 5..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 6..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 7..... RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB
- 8..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 9..... RONINHA..... PODEMOS
- 10..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 11..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO
- 12..... ABNER..... PSDB
- 13..... DUDI..... PL..... (LEITURA DA BIBLIA)

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de setembro de 2022.

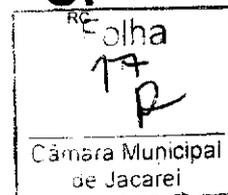
*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>EMENDA Nº 01 AO PR Nº 05/2022 - PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
ASSUNTO:	Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da "leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações".
AUTORIA:	Autores da Emenda: Vereadores Abner, Dudi, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Edgard Sasaki, Sônia Patas da Amizade, Valmir do Parque Meia Lua e Paulinho dos Condutores.

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto a Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução Nº 05/2022, que Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da "leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações".

Considerando que matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa e que, segundo consta no Parecer nº 180.1.2022/SAJ/WTBM, a referida emenda "não altera as condições jurídicas analisadas anteriormente".

Considerando que a Emenda nº 01 tem por finalidade alcançar maior transparência e publicidade das ações desta Casa.

Diante dos termos regimentais e **não havendo óbices, manifestamos favoravelmente à aprovação e votação em Plenário. É o nosso parecer.**

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

18

Câmara Municipal  
de Jacareí

Ver. MARIA AMÉLIA  
Relatora CCJ

## RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente CCJ

~~Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE~~  
Membro CCJ  
**Roninha** Vereador  
Podemos - Jacareí/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

190

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal de Jacareí

### Discussão única do PR nº 005/2022 - Projeto de Resolução

**Autoria:** Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Sônia Patas da Amizade, Abner e Valmir do Parque Meia Lua.

**Assunto:** Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu Capítulo III, item I, do Expediente, no art. 72, especificamente na alínea V, que diz da "leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo dos Pedidos de Informações".

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. PAULINHO DO ESPORTE	X			
6. DR. RODRIGO SALOMON	X			
7. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
8. RONINHA	X			
9. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
11. ABNER	X			
12. DUDI	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Emenda n.º 1 aprovada. Paulinho*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
14/09/2022	Favoráveis = 12    Contrários = 0 Abstenções = 0    Ausências = 0	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente